DECRETO Nº 3.788/2017

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinadas com o artigo 113, do **Código Tributário Municipal**.

D E C R E T A:

Art. 1º No exercício de **2017**, o Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU** poderá ser pago na forma e prazos seguintes:

I - em cota única, com desconto de **10%** (dez por cento) do valor do Imposto quando quitada até o dia 15 de maio de 2017;

II - em seis parcelas, mensais e sucessivas vencíveis nas seguintes datas:

a) ***1ª parcela*** *- dia 15 de maio de 2017;*
b) ***2ª parcela*** *- dia 15 de junho de 2017;*
c) ***3ª parcela*** *- dia 15 de julho de 2017;*
d) ***4ª parcela*** *- dia 15 de agosto de 2017;*
e) ***5ª parcela*** *- dia 15 de setembro de 2017;*
f) ***6ª parcela*** *- dia 15 outubro de 2017.*

§ 1º Os pagamentos efetuados após os prazos fixados neste artigo, sujeitará o contribuinte a multas e juros de mora, atualizados monetariamente, na forma prevista nos artigos 346 a 349 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**.

§ 2º - Eventuais impugnações ao lançamento do Imposto previsto neste artigo deverão ser oferecidas na forma, prazo e condições previstas na lei municipal já referida no parágrafo anterior.

Art. 2º A isenção do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** far-se-á com observância aos artigos 116 e 117 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO ANO VIII Nº 1637
01 DE fevereiro DE 2017

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial

ANO VIII Nº 1637

Mundo Novo MS

Criado pela Lei 738/2009

Órgão de divulgação Oficial do município

Quarta-feira, 01 de fevereiro de 2017

MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA ME:06308429000127

Assinado de forma digital por MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA ME:06308429000127
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MS, l=DOURADOS, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR Instituto Fenacon, cn=MM TECNOLOGIA E CAPACITACAO LTDA ME:06308429000127
Dados: 2017.02.01 17:19:10 -03'00'

DECRETO

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 3.777/2017

"NOMEIA PREGOEIRO DO MUNICÍPIO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 3º, inciso IV, da **Lei Federal nº 10.520/2002**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados **Cassiano Vidovix**, Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-5, e **Denis Ricardo da Costa Brunholli**, Assessor de Gabinete, Símbolo DAS-7, para exercer as funções de **Pregoeiro Municipal**, quando a Administração Municipal adotar licitação na modalidade de **Pregão** para aquisição de bens e serviços comuns, assim entendidos aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2º Fica nomeada a **Equipe de Apoio** ao **Pregoeiro**, composta pelos seguintes servidores:

Heberson Lopes Costa
Assessor Especial de Gabinete, Símbolo DAS-5;
Celso Pereira Júnior
Diretor do Departamento de Material e Patrimônio, Símbolo DAS-5;
Saulo Wagner da Silva
Assistente Administrativo, Símbolo ADM-1.

Art. 3º São atribuições do **Pregoeiro** e da **Equipe de Apoio** nomeados na forma dos artigos 1º e 2º deste **Decreto**, dentre outras previstas nos editais dos respectivos **Pregões**, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado por incorreção

DECRETO Nº 3.779/2017

"NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da **Lei Municipal nº 360/1995**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o **Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA**, em substituição, os seguintes membros:

I - GOVERNAMENTAL

1.1 - TITULARES

a - Rosane Aparecida de Lara
Representante do Poder Executivo;
b - Thiago Corrêa do Couto
Representante da Secretaria Municipal de Educação;

1.2 - SUPLENTES

a - Thiago Martins dos Santos
Representante do Poder Executivo;
b - Edilaine Amélia Feitoza
Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.788/2017

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU NO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 53, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**, combinadas com o artigo 113, do **Código Tributário Municipal**.

D E C R E T A:

Art. 1º No exercício de **2017**, o Imposto Predial Territorial Urbano - **IPTU** poderá ser pago na forma e prazos seguintes:

I - em cota única, com desconto de **10%** (dez por cento) do valor do Imposto quando quitada até o dia 15 de maio de 2017;

II - em seis parcelas, mensais e sucessivas vencíveis nas seguintes datas:

a) ***1ª parcela*** *- dia 15 de maio de 2017;*
b) ***2ª parcela*** *- dia 15 de junho de 2017;*
c) ***3ª parcela*** *- dia 15 de julho de 2017;*
d) ***4ª parcela*** *- dia 15 de agosto de 2017;*
e) ***5ª parcela*** *- dia 15 de setembro de 2017;*
f) ***6ª parcela*** *- dia 15 outubro de 2017.*

§ 1º Os pagamentos efetuados após os prazos fixados neste artigo, sujeitará o contribuinte a multas e juros de mora, atualizados monetariamente, na forma prevista nos artigos 346 a 349 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001.**

§ 2º - Eventuais impugnações ao lançamento do Imposto previsto neste artigo deverão ser oferecidas na forma, prazo e condições previstas na lei municipal já referida no parágrafo anterior.

Art. 2º A isenção do pagamento do **Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU** far-se-á com observância aos artigos 116 e 117 da **Lei Complementar Municipal nº 027/2001**, com suas alterações posteriores.

Art. 3º Este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL